

Eslareceu ainda que desde a 2ª. quinzena de janeiro/2014 a Comissão Eleitoral já tinha agenda. Conselheiro Walter esclareceu que a comissão já existia com a Conselheira Nadir e ex-conselheira Michelle que desistiram de participar da mesma. Em meados de março/2014, Conselheiro Wanderley e Conselheira Sheila passaram a compor essa comissão. Allan Carvalho pediu esclarecimentos acerca da forma como a pergunta foi formulada que pode ter induzido o MP a dar uma determinada resposta. Cabe ao Conselho deliberar a respeito disso. Allan complementando sua fala, quando o MP diz que o conselheiro não foi designado para suprir a titularidade, as regras do conselho quando o conselheiro suplente assume mais de 50% do mandato, gera uma distorção. A presidente Alice respondeu que o regimento interno apresenta falhas e cada vez que um conselheiro não cumpre a titularidade, faltou publicar em Diário Oficial. O fato de ter consultado o advogado Dr. Pedro Paiva, foi em virtude de que a organização representada pelo ex-conselheiro Demilson já tinha cumprido 2 (dois) mandatos. Conselheiro Natanael só quis esclarecer e reforçar qual a data em que o ofício foi enviado ao MP. A Conselheira Nazareth disse que a questão em jogo é o fluxo das coisas como aconteceram. Quem deveria fazer a consulta ao MP era o ex-conselheiro Demilson. Presidente Alice respondeu que fez o pedido ao MP enquanto presidente. Conselheira Nazareth questionou qual era o fluxo, o interesse da presidente fazer essa consulta, porque fez, porque não veio ao pleno, porque não foi feito pela Comissão. Que esse fluxo é tendencioso, o Conselho sequer sabia dessa consulta. Isso dá margem a desconforto e mal estar. Conselheiro Wanderley solicitou registrar em ata para que a próxima gestão cuide do regimento interno para se evitar desgastes. Conselheira Nazareth deixa claro que não está questionando a Comissão Eleitoral e sim a presidente. A presidente Alice respondeu que no início quando se levantava a questão da eleição e do edital, pessoalmente queria entender e tinha a necessidade de conhecer a questão da suplência. Estava em férias em janeiro/14 e depois a comissão eleitoral foi formada incentivando-se a sociedade civil a participar do processo eleitoral uma vez que poderia caracterizar ilegalidades se não houvesse representação da sociedade civil, depois que 2 conselheiros declinaram, para que não houvesse prejuízo os representantes do poder público assumiram a discussão em 3 macrorregiões. A técnica da Secretaria Executiva, Daiane pediu a palavra e informou que protocolizou no início da plenária junto à presidente Alice, documento de manifestação da Secretaria Executiva em relação à fala na plenária extraordinária em 07/04/2014 do vice-presidente Francis e do que cotidianamente acontece em relação a essa equipe do COMAS-SP. Lamentou ainda não ter a presença dele nesse momento de fala. A Conselheira Nazareth pediu a leitura desse manifesto, o que não aconteceu pelo adiamento do horário. O Conselheiro Natanael disse que o FAS só tomou conhecimento da questão do 3º mandato em 10/03/2014. Conselheiro Wanderley ressaltou que em nenhum momento a Secretaria Executiva interferiu na condução da Comissão Eleitoral e que a postura dela foi o de assessorar para o êxito dessa Comissão. Em seguida, colocada em votação, a ATA Nº 03/2014 da Reunião Extraordinária de 07/04/2014 foi aprovada por unanimidade. Após a presidente Alice, fez a leitura do ofício com argumentações da organização APOIO-Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, que solicita anulação da resolução COMAS-SP, referente ao Processo 743/2013, publicada em Diário Oficial da Cidade – D.O.C. de São Paulo de 09/04/2014, referente ao Indeferimento da Inscrição da organização, que vem trazendo conseqüências danosas ao bom andamento dos trabalhos. Solicita ainda que se dê continuidade ao processo já instalado, respeitando-se a resolução da plenária ordinária de 27/03/2014 - Ata nº02/publicada em D.O.C.-S.P. de 02/04/2014. A presidente Alice propõe plenária extraordinária para tratar sobre a organização APOIO. Conselheiro Daniel e Conselheira Marlene manifestam-se favoráveis à plenária extraordinária. A Sra. Elza manifestou que concordou que se prosseguisse com a plenária de hoje, para não prejudicar os trabalhos, e não quer trazer prejuízo e sim garantir que a sua solicitação fosse apreciada. Presidente Alice disse que será publicada uma resolução de que o indeferimento não prejudicará a organização até sair à decisão das Comissões do COMAS-SP. Na réplica, a Sra. Elza diz que o dano moral é grande e tem funcionários que vão fazer greve. Não tem dinheiro que repare isso. É irregular a decisão e o processo de danos morais vai correr. Estava publicado no Diário Oficial, Ata nº 02/2014 de que a organização seria chamada pelo COMAS-SP e a plenária no dia 27/03/2014 colocou em votação o pedido de inscrição de forma irregular. Presidente Alice informa que tem 72 horas para convocar reunião extraordinária. Conselheiro Wanderley complementa que a plenária extraordinária em caráter de urgência com convocação de 72 horas, seria na próxima segunda-feira. Conselheira Maria Nazareth ponderou que fez uma solicitação e que ainda não terminou a plenária que pode decidir o que se vai fazer. Um representante da APOIO diz que o pessoal que está fazendo barulho embaixo (no prédio), tem filhos e precisam trabalhar. Com essa situação os funcionários não estão querendo trabalhar e querem fazer greve. Conselheira Nazareth encaminha proposta para que o Conselho revogue a decisão dele enquanto as comissões CPP e CRI façam as suas análises. Não vê motivo de continuar com uma pressão dessa, sendo que o conselho já revogou resolução. Acatando a proposta da conselheira e colocada em votação, foi aprovada pelos Conselheiros Daniel Martins, Sheila Cereja, Marlene Velardo, Maria Silvia Matanó, Walter Morato e Lucia dos Santos. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às 17h50, cuja ata foi elaborada pela Secretaria Executiva e que após aprovação da plenária será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº800/2014, DE 07 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre as condições de não interrupção imediata do repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para entidades e organizações de assistência social que tiveram o cancelamento e/ou indeferimento de inscrição temporária no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435, de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto n.º 38.877, de 21 de dezembro de 1999; incisos III, IV e V do Artigo 3º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP n.º 528/2011 de 03 de março de 2011, que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS-SP, em especial o art. 30, que dispõe sobre as alternativas e as perspectivas para atendimento dos usuários em caso de interrupção das atividades prestadas pelas entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP a fiscalização das entidades e organizações de assistência social, nos termos do art. 9º, § 2º, da LOAS;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e que os serviços socioassistenciais são de natureza essencial e não podem sofrer solução abrupta de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei municipal nº 12.524/97, que elenca os princípios e diretrizes básicas a serem obedecidas pelo COMAS-SP, entre os quais, a supremacia do atendimento às necessidades sociais;

CONSIDERANDO que é competência do COMAS-SP normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada que está no campo da assistência social no âmbito do Município de São Paulo, nos termos do art. 3º, II, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades e organizações de assistência social que, no decorrer de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, tiveram o cancelamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP, poderão dar continuidade à execução dos convênios até a substituição da

entidade/organização de assistência social, por outra em absoluta condição de regularidade, a ser promovida pela SMADS.

§ 1º - O disposto no caput aplica-se também às entidades e organizações de assistência social que, no decorrer de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, tiveram o pedido de reconsideração de que trata o art. 22 da Resolução COMAS-SP nº 528/2011, de 03 de março de 2011, negado pelo COMAS-SP.

§ 2º - Até que haja a substituição de que trata este artigo os convênios em vigor poderão ser prorrogados, respeitado o prazo máximo de duração dos convênios permitido pela legislação, bem como aditados quando necessário à execução dos serviços.

Art. 2º - O COMAS-SP tem prerrogativa de a qualquer momento fiscalizar o cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 801 DE 07 DE MAIO DE 2014 Dispõe sobre a instituição de Câmaras Temáticas, na Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, do COMAS de São Paulo.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto Municipal nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), reunido extraordinariamente no dia 07 de maio de 2014 e:

Considerando que, de acordo com o inciso II do artigo 41 do Regimento Interno do COMAS/SP, cabe à Comissão de Controle Social do Programa Bolsa-Família do Município de São Paulo analisar, avaliar e emitir parecer quanto às propostas e relatórios do Programa Bolsa-Família, com ênfase na quantidade e qualidade dos cadastros (CADUNICO), ações socioeducativas, cumprimento das condicionalidades por parte dos usuários, acompanhando as inclusões e exclusões do Cadastro Único do Programa Bolsa-Família, bem como a oferta de serviços à população, de responsabilidade do Poder Público, a fim de subsidiar o plenário nas suas deliberações;

Considerando que, o inciso III do artigo 41 do Regimento Interno do COMAS/SP dispõe que as Câmaras Temáticas poderão gerar relatórios que permitam à Comissão do Controle Social do Programa Bolsa-Família emitir pareceres para subsidiar o plenário nas deliberações quanto à fiscalização e exercício de sua competência de controle social do Programa Bolsa Família;

Considerando que o inciso IV do artigo 41 do Regimento Interno do COMAS/SP confere à Comissão de Controle Social do Programa Bolsa-Família manifestar-se sobre matérias relacionadas à execução do Programa Bolsa-Família no Município;

Considerando o inciso VII do artigo 41 do Regimento Interno do COMAS/SP no que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas com ênfase na inclusão sócio-produtiva que favoreçam a emancipação das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Considerando o inciso VIII do artigo 41 do Regimento Interno do COMAS/SP no que se refere a estimular a participação social no âmbito do Programa Bolsa-Família e zelar por sua transparência;

Considerando o artigo 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de São Paulo, que dispõe sobre a organização de Câmaras Temáticas, que contemplem os critérios de territorialidade e de intersectorialidade, para contribuir no acompanhamento, aperfeiçoamento e fiscalização do Programa Bolsa-Família;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, no âmbito da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa-Família do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, as Câmaras Temáticas.

Artigo 2º - Das Atribuições:

As Câmaras Temáticas terão por atribuição exercer o acompanhamento e o controle social da execução do Programa Bolsa-Família, no âmbito do território de cada uma das Subprefeituras da Cidade de São Paulo com abrangência nos respectivos territórios das Supervisões de Assistência Social – SAS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condicionalidades e das demandas para inscrição nos programas previstos pelo CadÚnico no âmbito territorial, fiscalizando e acompanhando a integração e articulação dos serviços prestados aos beneficiários do Programa Bolsa-Família em cada região.

Artigo 3º - Da Composição:

A composição das Câmaras Temáticas será formada por representantes do Poder Público no nível regional, compreendendo necessariamente representação das Secretarias Municipais de: Assistência e Desenvolvimento Social, por meio das SAS's; da Educação, por meio das DRE's; da Saúde, por meio das STS's; e, Subprefeituras, bem como pelos usuários beneficiários do Programa Bolsa-Família. Poderão integrar as Câmaras Temáticas, demais Secretarias Municipais, representantes das organizações sociais, Conselhos locais, entidades e organizações de ensino, de apoio e de formação para o mundo do trabalho, sindicatos de trabalhadores, fóruns e assemelhados.

Artigo 4º - Do Funcionamento:

Quanto ao funcionamento, as Câmaras Temáticas poderão organizar reuniões mensais para discutir temas pertinentes às suas atividades no território, pautando as reuniões no âmbito da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa-Família do COMAS/SP. Estas reuniões deverão ser divulgadas com antecedência, de no mínimo 72 horas, ou justificadas em casos excepcionais. Deverão produzir um relatório elaborado por um relator designado no local e para essa finalidade encaminhar, juntamente com a lista de presença e pauta para a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa-Família do COMAS/SP.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO COMAS Nº 803, DE 07 DE MAIO DE 2014

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2014 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição da seguinte entidade e/ou organização social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
133/2011	INSTITUTO LYGIA JARDIM	49.929.524/0001-50
260/2012	INSTITUTO NEXTEL	
08.698.871/0001-32		
316/2012	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO	51.549.301/0001-00
420/2012	ASSOCIAÇÃO ASSINDES SERMIG	62.459.409/0001-28
684/2012	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – A.M.E.	52.038.213/0001-06
720/2012	Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE	61.600.839/0001-55
761/2012	LARAMARA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE VISUAL	67.640.441/0001-29
811/2012	FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO	61.370.094/0001-85
901/2012	ASSOCIAÇÃO LAR ESTRELA DO AMANHÃ	13.086.051/0001-20
1043/2013	LAR DA REDENÇÃO	50.993.880/0001-12

II – A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III – A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua inscrição;

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2014, DE ACORDO COM ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P.

N.E.	OBJETO / FORNECEDOR	QTDE/UN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31697	Impressoras térmica de mesa para etiqueta.			
	Compeq Tecnologia Ltda	02 un	660,00	1.320,00
33410	Bobinas térmicas para Dispensador de senha larg.80 mm comp.40 mts x 01 via. Papel Térmico amarelo Regispel Int Com de Bobina S.A.	1.500 un.	1,68	2.520,00
35445	Fitas adesivas mágicas brancas 12x33mm Marca ADELBRAS	15 un.	4,50	67,50
	Frascos de 23 ml de tinta nanquim. Marca - ACRILEX	20 un.	1,13	22,60
	Lâmina de barbear ( 05 lâminas por caixa) - Marca - BIC	10 un.	1,15	11,50
	Unic Central Dist.de Mat.Ltda - ME			
36468	Etiquetas Ades.45x15mm- poliéster MNX Comercial de Papéis Ltda-EPP	10 milh.	44,00	440,00
36489	Etiquetas Ades.45x15mm- poliéster MNX Comercial de Papéis Ltda-EPP	10 milh.	44,00	440,00
	Total Geral de Compras			4.821,60
30514	Adiantamento			
	Kelvia Frota de Albuquerque			10.000,00
30974	Serviços de telefonia			
	Telefônica Brasil S.A.			2.859,29
30986	Renovação da assinatura: 11320714 do jornal "O Estado de S. Paulo".			
	SIA O Estado de S. Paulo			900,03
31469	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóveis ocupados por SF ( imóveis localizados na Rua Pedro Américo, 32, 51, 1º, A e B,5º, 6º-8, 11º, 15º, 20º e 21 do Edifício Andraus.			
	MA 23 Part.E.Cons.Empresarial Ltda			1.177.913,46
31474	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóveis ocupados por SF (imóveis localizados na Rua Pedro Américo, 32, 2º, 3º, 4º, 19º, 23º, Ed. Andraus			
	Levon Kissajikian			77.866,75
31563	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóvel ocupado por SF localizado na Rua Pedro Américo, 32, 9º do Edifício Andraus			
	Levon Kissajikian			399.551,13
31566	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóvel ocupado por SF localizado na Rua Pedro Américo, 32, 8º do Edifício Andraus			
	Eduardo Armenio Kissajikian			399.551,13
31568	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóvel ocupado por SF localizado na Rua Pedro Américo, 32, 25º do Edifício Andraus			
	Garabet Kissajikian Junior			401.167,13
31569	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóvel ocupado por SF localizado na Rua Pedro Américo, 32, 26º do Edifício Andraus			
	Marco Antonio Kissajikian			362.045,26
31573	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóvel ocupado por SF localizado na Rua Pedro Américo, 32, 27º do Edifício Andraus			
	Elisabete Kissajikian Cândia			294.282,56
31586	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóvel ocupado por SF localizado na Rua Pedro Américo, 32, 28º do Edifício Andraus			
	Noria Hassadjeghian Silva			340.243,29
31604	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóveis ocupados por SF (imóveis localizados na Rua Pedro Américo, 32, 2º, 3º, 4º, 19º, 23º do Edifício Andraus			
	Garabet Kissajikian Junior			77.866,75
31611	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóveis ocupados por SF (imóveis localizados na Rua Pedro Américo, 32, 2º, 3º, 4º, 19º, 23º do Edifício Andraus			
	Marco Antonio Kissajikian			77.866,75
31616	Serviço técnico especializado de desinfestação,desce e desinfestação Termitek-E.C.C.de Pragas Ltda- EPP			
				5.500,00
31620	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóveis ocupados por SF (imóveis localizados na Rua Pedro Américo, 32, 2º, 3º, 4º, 19º, 23º do Edifício Andraus			
	Noria Hassadjeghian Silva			77.866,75
31625	Pagamento de acordo judicial referente aos Contratos de locação imóveis ocupados por SF (imóveis localizados na Rua Pedro Américo,			
31881	Índice de Preços ao Consumidor no Município de São Paulo			
	Elisabete Kissajikian Cândia			77.866,75
32002	Prorrogação do contrato para mais 12 meses			
	Luiz Gessivaldo de Jesus Silva - ME			40.881,30
32095	Renovação da assinatura Anual do "DOE de São Paulo"			
	Imprensa Of. do Estado SIA -IMESP			1.059,30
32187	Serviços Técnico Profissionais de precificação de Ativos do Município de São Paulo			
	Fund.Instituto P.C.A.F. - FIPECAFI			155.000,00
32203	Serviços de diagramação de layout e impressão dos relatórios de atividade e boletim da transferência			
	Imprensa Of. do Estado SIA IMESP			172.505,90
32210	Serviços de diagramação de layout e impressão dos relatórios de atividade e boletim da transferência			
	Imprensa Of. do Estado SIA IMESP			207.826,00
32477	Serviços de recarga e testes Hidrostáticos em extintores de incêndio			
	Ricardo Bocê de Extintores - ME			7.482,00
33358	Serviço de digitalização, custódia de documentos e de rolos de microfílmes e gestão informatizada de documentos			
	DLM Consultoria e Informática Ltda			201.361,28
33787	Adiantamento			
	Kelvia Frota de Albuquerque			5.000,00
34139	Assinatura do informativo "Web Regime de Pessal"			
	Zênite Informação e Consultoria SIA			2.044,00
34381	Adiantamento			
	Marcio dos Santos Salgado			700,00
34803	Serv.telefone fixo Comutados-STFC			
	Telefônica Brasil S.A.			29.068,29
35767	SPSE - Manutenção no 12º andar do Ed.Mat. RP nº 39SIURB/12			
	MAS Construções e Empreend.Ltda			11.958,30
37028	Curso: "PPP SUMMIT 2014"			
	Hiria Organização de Feiras Eventos Ltda - EPP			199,00
37034	Curso: "PPP SUMMIT 2014".			
	Hiria Organização de Feiras Eventos Ltda - EPP			1.791,00
37044	Curso: "PPP SUMMIT 2014".			
	Hiria Organização de Feiras Eventos Ltda - EPP			199,00
37371	Vale Alimentação serv.SF-Abril/14			
	Serv.Sec.M.Fin. - Aux. Refeição			110.944,40
37386	Aux. Ref. dos serv.SF - Abril/14			
	Serv.Sec. M.E.- Aux. Refeição			306.467,37
37391	Aux. Transporte serv.SF- Maio/14			
	Serv.Sec.Mun.Fin.-Aux. Transporte			53.157,71
	Total Geral de Serviços			5.560.832,68
	Total Geral de Compras e Serviços			5.565.654,28
32203	Serviços de diagramação de layout e impressão dos relatórios de atividade e boletim da transferência			
	Imprensa Of. do Estado SIA IMESP			172.505,90
36468	Etiquetas Ades.45x15mm- poliéster MNX Comercial de Papéis Ltda-EPP			
				440,00
37028	Curso: "PPP SUMMIT 2014".			
	Hiria Organização de Feiras Eventos Ltda - EPP			199,00
	Empenhos/14 canc. -Abril/14			173.144,90

32, 2º, 3º, 4º, 19º, 23º do Edifício

Andraus

Elisabete Kissajikian Cândia

77.866,75

31881

Índice de Preços ao Consumidor no

Município de São Paulo

Fundação Inst.de Pesq.Econ. - FIPE

391.974,05

32002

Prorrogação do contrato para mais

12 meses

Luiz Gessivaldo de Jesus Silva - ME

40.881,30

32095

Renovação da assinatura Anual do

"DOE de São Paulo"

Imprensa Of.